



Universidade Federal
de São João del-Rei



Edital nº 04, de 6 de maio de 2020.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGPSI/UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme os Artigos 55 e 57 do Regimento Geral da UFSJ, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Resolução CONDI/UFSJ nº 5, de 25 de fevereiro de 2013, torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **1 (uma) vaga para Membro Discente para integrar a Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.**

1. DOS CANDIDATOS:

1.1. Poderá concorrer à eleição para Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ, mediante inscrição, o discente regularmente matriculado neste Programa, e que esteja há pelo menos 1 (um) semestre letivo integrado às atividades como aluno regular.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Data: do dia 8 de maio até às 16 horas do dia 15 de maio de 2020.

2.2. Local: exclusivamente via e-mail institucional do PPGPSI/UFSJ (ppgpsi@ufs.edu.br), em virtude das medidas de restrição da circulação devidas à pandemia por Covid-19.

2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelo interessado, via e-mail, informando de que é candidato a Membro Discente da Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.

3. DOS ELEITORES:

3.1. Os eleitores consistem dos discentes regularmente matriculados neste Programa, e que estejam integrados às atividades como alunos regulares.

4. DA VOTAÇÃO:

4.1. Data e Hora: do dia 19 de maio até às 16 horas do dia 20 de maio de 2020.

4.2. A votação será on-line em site a ser divulgado posteriormente.

5. DA APURAÇÃO:

5.1. A apuração do resultado será pública, imediatamente após o encerramento da



Universidade Federal
de São João del-Rei

PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM PSICOLOGIA
UFSJ

votação, com base nas respostas ao formulário eletrônico a ser disponibilizado conforme o item 4.2.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.4.1. maior tempo de integração no Programa;

5.4.2. maior idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ.

6.2. A informação preenchida no formulário para confirmação do voto eletrônico é de caráter sigilosa e não será fornecida, em nenhuma hipótese.

7. DO MANDATO:

7.1. O tempo de mandato do membro docente eleito é de 01 (um) ano, permitida uma única recondução

São João del-Rei, 6 de maio de 2020.

Prof. Dr. Marcelo Dalla Vecchia
Coordenador do PPGPSI/UFSJ